



LEI 328/2014

DE 28 DE MARÇO DE 2014.

**Declara de Utilidade Pública a
Associação dos Moradores do
Povoado Bela Vista (AMOB)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA-AL, faz saber, que a Câmara aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação dos Moradores do Povoado.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

**Praça Prof. Agnelo Moreira, 06 - Igreja Nova, Alagoas - CEP: 57280-000
C.N.P.J nº 12.242.350/0001-43 - Fone (082) 3554-1128**



PREFEITURA MUNICIPAL
IGREJA NOVA
GOVERNANDO PARA TODOS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGREJA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Igreja Nova/AL, 28 de março de 2014.

JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS
PREFEITO

Este Projeto de Lei foi registrado em livro próprio da Secretaria Municipal de Administração de Igreja Nova aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e quatorze.

Lúcia Maria Dantas Tavares Borges
Secretária de Administração



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI N° 03/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

**Declara de Utilidade Pública a
Associação dos Moradores do Povoado
Bela Vista (AMOB)**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA-AL, Estado de Alagoas, faço saber, que a Câmara aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação dos Moradores do Povoado.

Art. 2° A entidade referida no art. 1° deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3° Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I** - deixar de cumprir a exigência do art. 2° desta Lei;
- II** - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PODER LEGISLATIVO

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Igreja Nova/AL, 26 de março de 2014.

JOSE WELLINGTON SANTOS
PRESIDENTE

Este Projeto de Lei foi publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Câmara municipal de Igreja Nova, aos vinte e seis dias do mês de março do ano dois mil e quatorze.

Terezinha de Aquino dos Santos Lima
Diretora Administrativa